

CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3348, de 2017

Do Sr. Deputado ALCEU MOREIRA
ao
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

3348

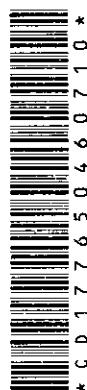
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N^º , DE 2017
(Deputado ALCEU MOREIRA)

Solicita ao Ministro da Justiça e Segurança Pública documentos contendo informações relativas à servidora da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Senhor Presidente:

Com fundamento nos art. 49, inciso X, e art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, incisos V e XI e § 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, o pedido de documentos (cópias) contendo informações relativas à servidora ERIKA MAGAMI YAMADA, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI –, particularmente os abaixo enumerados, pelas razões expostas na justificação que se segue e com base nos documentos anexados:

- a. assentamento funcional;**
- b. comprovantes da formação acadêmica;**
- c. cópia integral de procedimentos internos administrativos da FUNAI, em nome da servidora;**
- d. documentos (ata, portaria, despacho, designação, outros) que comprovem a atuação da referida servidora, conforme publicações em rede sociais, manifesta representação da FUNAI e o Governo brasileiro no Mecanismo de Peritos das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;**
- e. atual local de desempenho das atividades profissionais da referida servidora, com documentos probatórios (ata, portaria, despacho, designação, outros) nos termos das disposições normativas internas da própria**



FUNAI, tendo em vista, informações que a referida servidora, fora cedida para outro órgão;

f. razões de fato e de direito que levaram, eventual cessão, bem como informações do local que tenha sido cedida, inclusive os argumentos de necessidade da cedência e correlação com as funções à serem desempenhadas;

g. outros documentos necessários para esclarecimentos, que entendem razoáveis;

JUSTIFICAÇÃO

Tomamos conhecimento de que ERIKA MAGAMI YAMADA, servidora da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, tem propalado nas redes sociais sua qualificação como representante do Governo brasileiro, junto ao Mecanismo de Peritos das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas, o que teria ocorrido mediante anuênciada Entidade Indigenista.

Inclusive, pela forma de divulgação nas redes sociais resta clara a intenção da servidora em vincular sua imagem e prestígio como autêntica representante da FUNAI, entretanto, informações obtidas, dariam conta de que estaria licenciada da função.

Nesse sentido, conforme informações obtidas na rede social de que a referida servidora participa (Fonte: <<https://www.facebook.com/erika.m.yamada>>; acesso em 13 out. 2017 – Anexo), podemos verificar nítida postura ideológica, somente isto.

Não bastasse, identificando-se como relatora de Direitos Humanos e Povos Indígenas da ONG Plataforma Dhesca e como perita do Mecanismo de Peritos da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, há artigos por ela publicados ratificam as considerações feitas aqui, como nos exemplos indicados a seguir.

Em coautoria, publicou, no *Le Monde Diplomatique-Brasil*, em 08 de junho de 2017, o artigo ***“Diplomacia Brasileira Escorrega entre***



Falácia e a Dura Realidade dos Fatos: Povos Indígenas na Mira de um Governo Ilegítimo¹ (Anexo), no qual, depois de chamar o Governo de ilegítimo, assesta pesadas críticas contra ele e, em particular, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – ao qual a FUNAI é vinculada e onde, pelo menos em tese, a servidora deveria prestar os seus serviços – e ao Ministério das Relações Exteriores.

A sua verve intensamente crítica ao Governo e ao Estado brasileiros pode ser observada, também, em outros escritos de sua lavra, como no artigo ***“Brasil é Cobrado na ONU por Retrocesso nos Direitos Indígenas”***² (Anexo), onde ela ataca, inclusive a CPI da FUNAI-INCRA, dizendo que este órgão da Câmara dos Deputados “desde sua criação foi colocado à [sic.] serviço de interesses anti-indígenas”, além de ter dito que “o atual governo consolidou sua estratégia para a extinção da Funai visando cristalizar o quadro de não-demarcação de terras – mesmo sem a aprovação da PEC215 – e incita, a partir de falas de autoridades públicas, o ódio, o racismo e situações de maior conflito, violência e intolerância contra os povos indígenas”.

Muitos outros textos produzidos referida servidora, todos com a mesma tônica, seguem nesse sentido, como ***“Direitos Humanos para Estrangeiro Ver”***³ (Anexo) e ***“O Supremo e a (não) demarcação de terras indígenas”***⁴ (Anexo) – este último em coautoria – no qual nem a Magna Corte escapa de suas ácidas considerações.

Lado outro, é fato notório que a FUNAI passa por dificuldades em seu quadro de recursos humanos, o que, na lógica da eficiência administrativa, imporia a fixação de seu efetivo junto da própria Entidade.

¹ Fonte: <<http://diplomatique.org.br/povos-indigenas-na-mira-de-um-governo-ilegitimo/>>; publicação em: 08 jun. 2017; acesso em: 13 out. 2017.

² Fonte: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/reivindicacoes-do-brasil-indigena-retratadas-na-onu>>; publicação em: 08 mai. 2017; acesso em: 13 out. 2017.

³ Fonte: <<https://medium.com/@erikayamada/direitos-humanos-para-estrangeiro-ver-414c69d61208>>; publicação em: 26 out. 2016.

⁴ Fonte: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/06/28/o-supremo-e-nao-demarcacao-de-terras-indigenas>>; publicação em: 28 jun. 2017; acesso em: 13 out. 2017.



Daí que causa estranheza e perplexidade a notícia de sua eventual cessão para outro órgão, sendo mesmo pertinente a obtenção das razões de fato e de direito que serviram para emissão de eventual ato administrativo, bem como informações do local que tenha sido cedida, inclusive os argumentos de necessidade da cedência e correlação com as funções à serem desempenhadas.

19 DEZ. 2017

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2017.

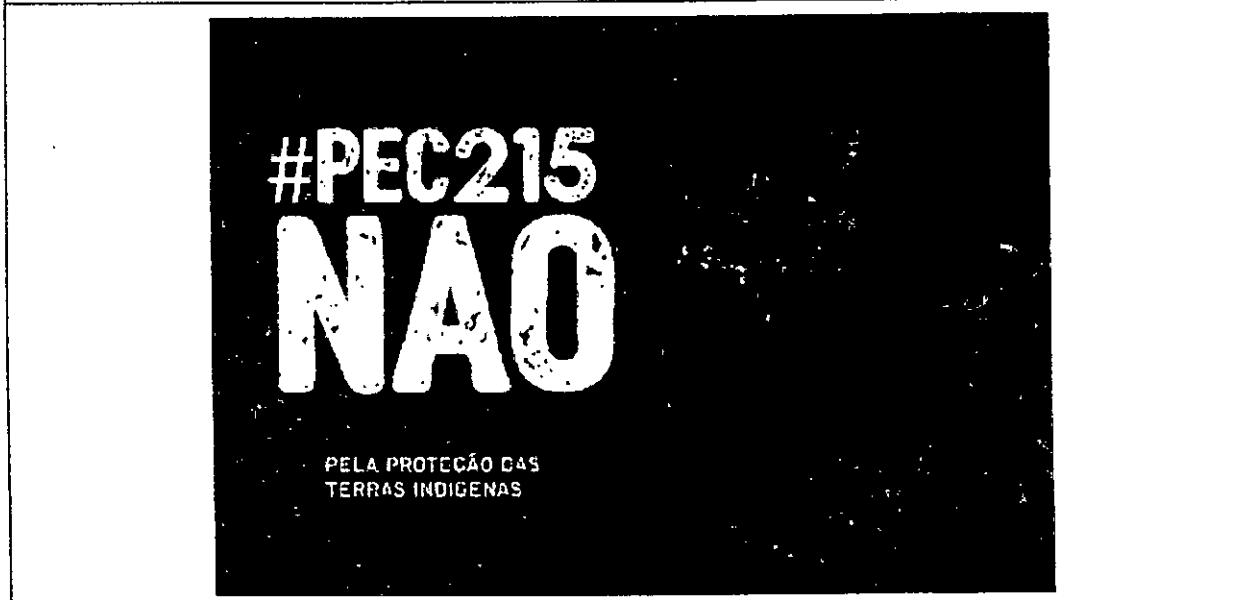
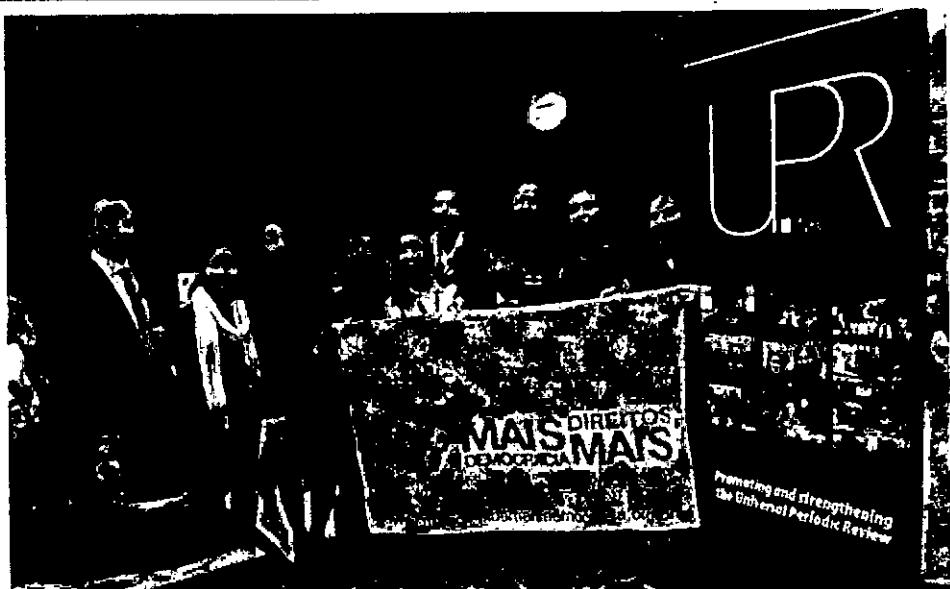
Deputado ALCEU MOREIRA





Erika M Yamada compartilhou a foto de Luz Henrique Eloy
23 de agosto, 14

...



13 DE SETEMBRO DE 2017
SALA DA CONGREGAÇÃO
FDCE - UFMG
17H

INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Proposta de consulta prévia e o caso Samarco

MESA 1: "PROTEÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E A GARANTIA DOS PROTOCOLOS DE CONSULTA PRÉVIA"

Catadores

Erika Yamada (Maioritário Dheco Brasil)

Shirley Krehak (Liderança Krenak)

Edmundo Antônio Dantas Netto (MFFI)

Maria do Carmo (Atingida de Mariana)

Marcos Zúñiga (GESTA/UFMG)

Daniel Lopes Ceravolo (DPLF/Washington DC)

Gilherme de Sa Meneghini (IPMG)

MESA 2: "O CASO SAMARCO: DESAFIOS DE MOBILIZAÇÃO E PERSPECTIVAS DE LUTA"

Peões

 **Erika M Yamada** compartilhou a publicação de APIB - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil.

28 de setembro às 21:18 · 



APIB - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil

28 de setembro às 21:14 · 

 Curtir Página

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) aprovou, nesta quarta-feira (27), uma nota pública de repúdio ao Parecer 01 da Advocacia-Geral da União (AGU), q...

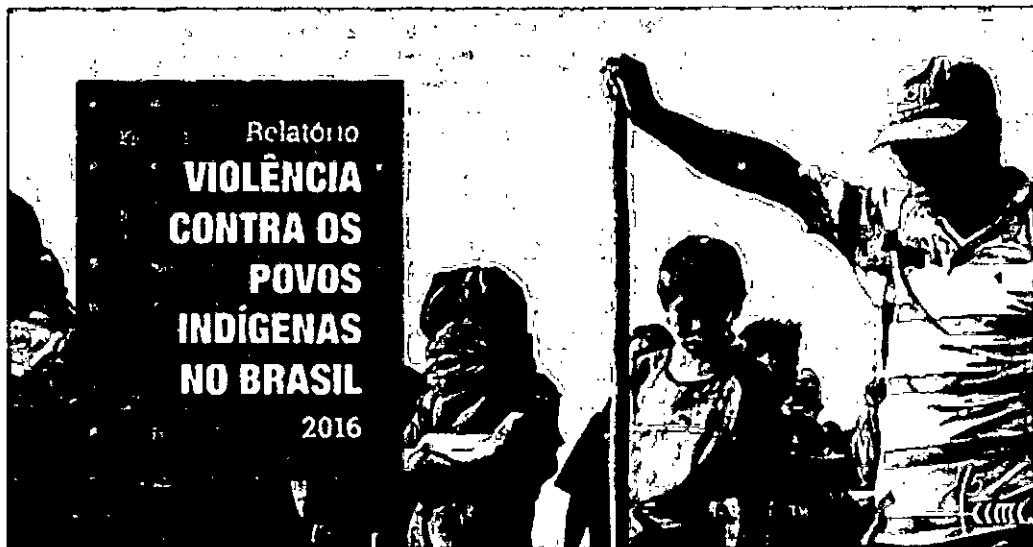
[Ver mais](#)



Nota Pública de repúdio ao parecer 01/2017 da AGU que viola o direito dos povos indígenas aos seus territórios



Erika M Yamada compartilhou o evento de Conselho Indigenista Missionário - Cimi. ...
4 de outubro às 20:35 · 6



OUT 5 Lançamento: Relatório Violência co...
Qui 14:30 · Nova sede da CNBB (SGAN 905...
75 pessoas interessadas

Tenho interesse



Erika M Yamada compartilhou a publicação de Gregorio Duvivier. ...
11 de outubro às 16:45 · 6



Gregorio Duvivier
11 de outubro às 15:46 · 6

Curtir Página

Temer demitiu o responsável pelo combate ao trabalho escravo porque ele estava conseguindo avançar com o serviço e as investigações mesmo com os cortes de verba...

[Ver mais](#)



Temer exonera coordenador de combate ao trabalho escravo e revolta entidades

[HOME](#) [EDIÇÃO DO MÊS](#) [EDIÇÕES ANTERIORES](#) [DOSSIÉ](#) [ÚLTIMOS ARTIGOS](#) [EDIÇÕES DIGITAIS](#) [ASSINE](#)

DIPLOMACIA BRASILEIRA ESCORREGA ENTRE FALÁCIAS E A DURA REALIDADE DOS FATOS

POVOS INDÍGENAS NA MIRA DE UM GOVERNO ILEGÍTIMO

A distância entre o clima de normalidade propagado internacionalmente pelo governo e a realidade vivida no país vai se descortinando. Nesse esforço diplomático, a audiência na Corte Interamericana de Direitos Humanos revelou, menos que um evento fora da curva, uma tendência nesses tempos sombrios

8 de junho de 2017

Por: Erika Yamada e Luís Donisete Benzi Grupioni



O governo de Michel Temer vem colecionando momentos constrangedores em instâncias internacionais por não cumprir seus deveres constitucionais para com os povos indígenas. A repetida ausência de representantes do Ministério da Justiça em audiências e sessões que tratam de violações aos direitos indígenas em organismos internacionais como a ONU e a OEA tem imposto desafios para a diplomacia brasileira, que, diga-se de passagem, não tem se saído bem na defesa do governo, levantando questionamentos sobre o seu real compromisso com a agenda de direitos humanos.

O episódio mais recente de desasco ocorreu no 162º período de sessões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), realizado entre os dias 22 e 26 de maio em Buenos Aires, quando a CIDH atendeu ao pedido da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), em conjunto com a Rede de Cooperação Amazônica (RCA), Plataforma Dhesca e outras 27 entidades indígenas, indigenistas e de defesa de direitos humanos, para a realização de uma audiência com representantes do Estado brasileiro que tratou da situação dos direitos dos povos indígenas no país.

O governo brasileiro foi representado por diplomatas do Itamaraty que justificaram a ausência de representantes do Ministério da Justiça e da Funai por dificuldades administrativas, em função da série crise econômica que o país atravessa. Foram, porém, contestados pelos representantes da sociedade civil, que afirmaram que a falta revelava o descaso e a não disposição para o diálogo por parte do governo Temer e de seus sucessivos ministros da Justiça – comprometidos com sua base parlamentar, fortemente composta por defensores do agronegócio e contrária aos direitos indígenas e de comunidades tradicionais.

A CIDH e a OEA têm analisado diversos casos de violações individuais e coletivas de direitos humanos de povos indígenas como os yanomami, os xukuru, os guarani kaiowá, os povos da Raposa Serra do Sol e outros. No entanto, esta foi a primeira vez que se realizou uma audiência para tratar da situação nacional dos povos indígenas, numa conjuntura de retrocessos institucionais que tem chamado a atenção da comunidade internacional.

Representantes indígenas da Amazônia e do Nordeste levaram ao conhecimento da CIDH diversas situações concretas de violações de direitos indígenas praticadas pelas três esferas de poder. Destacaram as violências praticadas contra comunidades indígenas em disputas territoriais, envolvendo chacinas e mortes, como o ataque ocorrido em abril aos gamela no Maranhão por fazendeiros e capatazes e que resultou em dezenove feridos, e a criminalização envolvendo agentes do próprio Estado, de lideranças indígenas que estão na luta pela defesa de seus direitos. Para os peticionários, essas violações (assim como o avanço de ilícitos sobre os territórios e recursos naturais indígenas) se agravaram a partir do empoderamento de ruralistas e políticos com discursos anti-indígenas no governo Temer. Notadamente, criticaram a nomeação do até então ministro da Justiça Osmar Serraglio, defensor da proposta de emenda constitucional que visa impedir a demarcação de terras indígenas no Brasil e que, ao chegar à pasta, que tem a Funai sob sua jurisdição, afirmou que “terra não enche barriga”, deixando claro que tinha uma causa a defender.

As lideranças denunciaram também a grave ausência de interlocução do atual governo com representantes indígenas, quando sérias medidas administrativas e legislativas avançam em alta velocidade para retirar direitos consolidados. Isso se deu, por exemplo, com relação à mudança do procedimento de demarcação de terras que confirmou os esforços para a paralisação de demarcações e cancelamento de áreas já reconhecidas; ao desmantelamento da Funai com cortes desproporcionais e injustificáveis de cargos e orçamentos que inviabilizam a aplicação de políticas voltadas à proteção das terras indígenas. Comparado a 2015, em 2017 o governo reduziu cerca de 80% do orçamento da Funai para as ações voltadas a povos isolados e de recente contato, o que levou ao fechamento de diversas bases do órgão. Além disso, os peticionários denunciaram o cancelamento de todas as reuniões de 2017 e inviabilização dos trabalhos do Conselho Nacional de Política Indigenista; o avanço de projetos de lei que visam flexibilizar o licenciamento ambiental e abrir as terras indígenas para a exploração; e as autorizações administrativas de obras e empreendimentos que impactam as terras e a vida de povos indígenas sem sua consulta livre, prévia e informada.

Para a CIDH, ficou claro que os peticionários precisaram recorrer a essa instância internacional para solicitar um mínimo de diálogo respeitoso entre Estado e povos indígenas, e a ausência de representantes da Funai e do Ministério da Justiça convocados para o diálogo só comprovou a falta de compromisso do atual governo com suas obrigações constitucionais e internacionais de direitos humanos e a tentativa já enfraquecida do Ministério das Relações Exteriores em afirmar que no Brasil a democracia anda bem.

Os membros da CIDH mostraram preocupação com o agravamento da violência contra lideranças e comunidades indígenas, insistiram na obrigação de o Brasil investigar, punir responsáveis e prevenir atos violentos, bem como cobraram compromisso do governo em manter o marco constitucional dos direitos indígenas. O relator do organismo para o Brasil, James Cavallero, solicitou aos representantes do Itamaraty que esclarecessem como o governo Temer pretende manter a proteção dos povos e terras indígenas com cortes no orçamento da Funai, que remete aos recursos disponíveis com os quais a Fundação contava há dez anos. Questionou, ainda, como o país tem

realizado consultas aos povos indígenas diante da obrigação contraída pelo país ao ratificar a Convenção 169 da OIT, que impõe tal dever aos Estados nacionais.

O relator, porém, permaneceu sem resposta. Expressando-se em português, espanhol e inglês durante a audiência, a diplomacia brasileira não convenceu os presentes com afirmações vagas do compromisso do governo com os povos indígenas, seja no cumprimento de seus deveres constitucionais, seja no aprimoramento das políticas públicas voltadas a esse segmento da população. O representante do Itamaraty apresentou dados no mínimo duvidosos ao falar, por exemplo, da redução do desmatamento por ação das instituições públicas quando dados oficiais demonstram que em apenas um ano (2015-2016) o desmatamento na Amazônia aumentou 29%. No Brasil, a ampliação do desmatamento, assim como do garimpo ilegal, está relacionada à indústria da grilagem de terras e do agronegócio e afeta diretamente as terras indígenas.

As lideranças indígenas presentes à audiência da CIDH também relataram a repressão que sofreram durante o Acampamento Terra Livre, em abril, quando 4 mil representantes indígenas de todo o país se manifestaram contra os retrocessos de direitos em curso e contra o aumento da violência e do racismo que sofrem em suas comunidades. O governo não se pronunciou sobre o assunto, mas parte da mídia nacional e internacional mostrou como a pacífica manifestação dos índios na capital da República foi agredida pelas polícias civil, militar e legislativa.

A distância entre o clima de normalidade propagado internacionalmente pelo governo e a realidade vivida no país vai se descortinando. Nesse esforço diplomático, a audiência na CIDH revelou, menos que um evento fora da curva, uma tendência nesses tempos sombrios.

Em recente avaliação do Brasil pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, quando o país foi sabatinado em sessão do Mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU), nenhum representante do Ministério da Justiça integrou a delegação brasileira em Genebra. Naquela sessão, um terço dos países mostraram preocupação a respeito dos povos indígenas e fizeram recomendações ao país para a garantia de direitos – como dar sequência às demarcações de terras indígenas e consultar os povos indígenas quando projetos ameaçarem seus territórios e modos de vida. O Ministério da Justiça foi o grande ausente na delegação brasileira presente em Genebra, cabendo à ministra dos Direitos Humanos fazer declarações vagas sobre o tema.

Nesse diapasão, seguem as incertezas quanto ao real compromisso do governo Temer em cumprir a Constituição Federal e demarcar terras indígenas, alimentando o aumento da violência, inclusive institucional, contra os povos indígenas, agravada por sua incapacidade de dialogar com os movimentos sociais.

Ao recém-empossado ministro da Justiça, Torquato Jardim, se impõe o desafio da retomada do diálogo com os índios e de fazer o dever de casa para dar prosseguimento aos processos de reconhecimento territorial indígena. Sem isso, a diplomacia brasileira seguirá escorregando entre falácias e a dura realidade dos fatos.

***Erika Yamada** é relatora de direitos humanos e povos indígenas da Plataforma de Direitos Humanos – Dhesca Brasil; e **Luís Donisete Benzi Grupioni** é secretário-executivo da Rede de Cooperação Amazônica (RCA).

LEIA TAMBÉM...

EDIÇÕES ANTERIORES

Sociedade

Opinião

Brasil é cobrado na ONU por retrocesso nos direitos indígenas

por Erika Yamada — publicado 08/05/2017 16h10, última modificação 08/05/2017 16h13

Brasil é cobrado por falta de demarcação de terras e orientado a fortalecer a Funai, o que vai na contramão do que de fato está acontecendo.

 8

(Isabel Harari/Mobilização Nacional Indígena)



A manifestação internacional se alinha com o que foi definido pelos mais de 3600 indígenas que participaram do Acampamento Terra Livre.

Leia também

A espoliação da terra e da vida do índio

Entenda o conflito indígena no Brasil

Após rejeitar nomeação de aliados políticos, presidente da Funai é exonerado

O Brasil foi cobrado na sexta-feira 5 pela falta de demarcação de terras indígenas em sabatina de direitos humanos na Organização das Nações Unidas (ONU). Recebeu também recomendações para fortalecer a Funai, manter políticas específicas de saúde e educação indígena, e fazer valer o direito de consulta livre, prévia e informada.

Mais de 30 países mencionaram a questão indígena em seus discursos ao país e vários relacionaram o racismo e a discriminação com a violência e a impunidade praticadas contra lideranças e povos indígenas.

A manifestação internacional se alinha com os encaminhamentos definidos pelos mais de 3600 indígenas que participaram do Acampamento Terra Livre e resultam também de um trabalho de sensibilização feito por organizações indígenas, indigenistas e de direitos humanos no processo de Revisão Periódica Universal durante 2016 e 2017.

Especial preocupação dos países na ONU foi direcionada à inoperância do programa de proteção de defensores de direitos humanos, cujos inscritos são majoritariamente indígenas, ambientalistas e campesinos que enfrentam tentativas de criminalização enquanto defensores de direitos.

O relatório da CPI da Funai e Incra - que promete ser votado esta semana - é um exemplo concreto dessa situação. Seis dos 31 indígenas indiciados junto com servidores do MPF, da Funai e do Incra, por essa CPI - que desde sua criação foi colocada à serviço de interesses anti-indígenas-, estão inscritos no Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos.

Sem conhecimento básico sobre o sistema internacional de direitos humanos, o relatório da CPI também ataca o Itamaraty e a própria ONU a partir de uma retórica alarmista que pelo medo tenta justificar a injustificável negação de direitos fundamentais aos povos e pessoas indígenas.

O que os povos indígenas do Brasil e do mundo querem, e é aceito pela Declaração dos Povos Indígenas da ONU (2007), é continuar a existir de acordo com seus modos de vida e visões de mundo, dentro dos Estados Nacionais e com o devido respeito às suas terras, línguas e culturas. O Brasil e outros 147 países são apoiadores dessa declaração da ONU, que em setembro comemorará dez anos.

Para manter o alerta sobre o possível retorno de práticas de extinção de povos e culturas pela mão do próprio Estado, organizações indígenas vem informando o alto comissariado da ONU sobre a situação. Alertaram recentemente sobre o fato de que, mesmo depois de receber recomendações da Relatora Especial da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas em 2016, o país não está garantindo os direitos humanos dos povos indígenas.

Pelo contrário, em poucos meses, o atual governo consolidou sua estratégia para a extinção da Funai visando cristalizar o quadro de não-demarcação de terras - mesmo sem a aprovação da PEC215 - e incita, a partir de falas de autoridades públicas, o ódio, o racismo e situações de maior conflito, violência e intolerância contra os povos indígenas.

Sem as informações trazidas pelas próprias organizações e lideranças indígenas à ONU, os países teriam apenas as informações parciais trazidas pelo governo e que não refletem a realidade. Por isso mesmo, a posição do Brasil na ONU foi considerada “dissimulada” pela representante da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, Sônia Guajajara.

“Parece que não estamos falando do mesmo país. As questões que são apresentadas como avanço aqui, lá no Brasil, estão sendo desconstruídas, como a demarcação das terras indígenas; a redução de orçamento da Funai e o loteamento de cargos para partidos políticos; o corte de servidores especialmente nas áreas que chegam na ponta (CTLs) e na coordenação de licenciamento ambiental. Tudo isso enfraquece ainda mais a execução da política indigenista e não garante a ocupação e gestão plena das terras como anuncia o governo.”

De fato, a contradição da posição do Brasil na ONU evidenciou-se ainda mais com a ausência de um representante do Ministério da Justiça durante a sabatina que deu ênfase a pelo menos três temas de competência do Ministério, o tema indígena, o tema da segurança pública e violência policial e o tema do sistema prisional.

Além disso, no mesmo dia em que, em Genebra, a Ministra de Direitos Humanos Luislinda Valois afirmava o compromisso do país com a demarcação das terras indígenas, em Brasília a Funai ficava sem presidente.

Dentre outros motivos, o Ministério da Justiça insinuou entraves na Funai para seguir com projetos em terras indígenas sem qualquer processo de consulta (como o da implantação da linha de Transmissão Manaus-Boa Vista na TI Waimiri Atroari).

Segundo o próprio (agora) ex-presidente da Funai Antonio Costa, o Ministro ruralista da (in)Justiça Osmar Serraglio coloca a Funai sob risco e forte ingerência política. Um dia antes, o Ministro da Justiça anunciava um “mutirão” para demarcar terras indígenas.

Sem uma Funai operando, com um Ministro da Justiça defensor da retirada de direitos constitucionais indígenas, e sem boa-fé do governo para efetivamente fazer respeitar os direitos territoriais e sobre os recursos naturais dos povos indígenas tal como escritos na Constituição Federal, os trabalhos técnicos de demarcação de terras indígenas não podem ser transformado em mutirões ruralistas sem antes violar vários direitos.

*Erika Yamada é Relatora de Direitos Humanos e Povos Indígenas da Plataforma Dhesca e perita no Mecanismo de Direitos dos Povos Indígenas da ONU.

As opiniões neste artigo são pessoais e não refletem posições do mecanismo EMRIP

Erika Yamada [Follow](#)

Relatora de Direitos Humanos e Povos Indígenas da Plataforma DHesca e Perita no Mecanismo da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas
Oct 26, 2016 · 7 min read

Direitos Humanos para estrangeiro ver

05 coisas que o Governo Brasileiro pretende afirmar para ONU sobre a situação dos direitos dos povos indígenas

Depois de várias cobranças da sociedade civil e do movimento indígena a Secretaria de Direitos Humanos/Ministério da Justiça divulgou (21.10), muito timidamente, o Relatório sobre a situação geral dos direitos humanos no Brasil nos últimos quatro anos (2012–2016). O governo pretende apresentar esse relatório no início de 2017 ao Conselho de Direitos Humanos da ONU, no âmbito do Mecanismo de Revisão Periódica Universal, quando poderá receber elogios, críticas e recomendações de outros países com relação à situação dos direitos humanos no Brasil.

Dentre alguns temas relevantes de direitos humanos como: a violência contra as mulheres; o trabalho escravo; a situação de migrantes, refugiados e o tráfico de pessoas; o direito à memória e à verdade; o acesso à justiça e o sistema judicial; a liberdade de expressão; dentre outros, o relatório do governo aborda o tema “Povos Indígenas”.



Manifestação Indígena contra a PEC 215, foto Mario Vilela/FUNAI

Para atender ao direito de participação, a ONU solicita aos Estados que a cada 4 anos façam consultas com a sociedade civil para construção dessa avaliação periódica. No Brasil, ficamos sabendo que a consulta será por formulário online e ficará disponível por apenas duas semanas (até o dia 04.11 com prazo posteriormente ampliado para 19.11).

Tal decisão restringe significativamente a participação da sociedade civil e especialmente dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e outras populações rurais, exatamente os segmentos que vêm sofrendo e denunciando crescentes violações de seus direitos humanos pelo Estado Brasileiro em razão do modelo de desenvolvimento que se impõe às custas das vidas, das culturas, dos modos de vida e do meio ambiente dessas populações.

No caso dos direitos humanos dos povos indígenas, era de se esperar que o governo fizesse uma manifestação robusta, para tratar dos desafios que ainda precisam ser superados no tocante à violência e ao racismo praticado contra os povos indígenas, especialmente relacionados à persistente negação de reconhecimento de seus direitos territoriais, conforme afirmado por representantes da ONU em 2016. Mas essa não parece ser a linha do governo.

Com pouco espaço para o diálogo, no relatório disponibilizado o Brasil se restringe a fazer a propaganda de ações como "o lançamento de uma cartilha sobre documentação básica para povos indígenas" e a divulgar dados visando passar a mensagem de que vai tudo bem.

Não menciona que as **crianças indígenas seguem morrendo assustadoramente de maneira desproporcional às demais crianças brasileiras** por desnutrição relacionada à falta de segurança territorial e alimentar. O governo tampouco faz referência ao recente relatório produzido pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos que relata diversas violações de direitos humanos dos povos indígenas nos estados do sul do país. Essas violações estão fundamentalmente relacionadas com a falta de demarcação de terras e as crescentes violências instigadas por falas a ações de políticos que se apresentam como sendo anti-indígenas. Mesmo sabendo que a Agenda Mundial para o desenvolvimento (Agenda 2030) tem como enunciado "não deixar ninguém para trás", em seu relatório, o governo também não comenta os desafios que devem ser superados no que concerne às especificidades de atendimento de importantes programas como o Bolsa Família e Minha Casa Minha Vida, mas com impactos nem sempre positivos sobre as comunidades indígenas.

Ainda mais preocupante, na divulgação dos possíveis avanços que poderiam ser noticiados internacionalmente o Brasil omite quaisquer comentários sobre as poucas políticas específicas iniciadas ou desenvolvidas com e para os povos indígenas. O governo poderia ter falado sobre o Sistema Especial de Atendimento à Saúde Indígena, sobre a criação do Conselho Nacional de Polítia Indigenista, sobre os desafios dos Territórios Etnoeducacionais e implantação de ensino bilingue nas escolas indígenas, ou mesmo sobre as últimas demarcações de terras indígenas que foram publicadas no governo

Dilma. Não o fez. Optou também por não fazer qualquer menção à importância da Funai nem afirmar qualquer compromisso para reverter o quadro de sucateamento do órgão indigenista federal.

O governo deixa seu recado nas entrelinhas desse relatório com respeito à possível revisão (para pior) de processos de demarcações de terras indígenas e abre espaço para a consolidação de um quadro de retrocesso dos direitos e das políticas para os povos indígenas no país, possivelmente em atendimento à bancada ruralista e evangélica agora no comando.

Trata-se de um descompasso com a ordem internacional e com o espírito de cooperação para o avanço da agenda de direitos humanos no mundo. A própria **redução do status** de Ministério de Direitos Humanos para uma Secretaria do Ministério da Justiça não é comentada pelo governo. Enquanto a estratégia do governo nacional parece ser de silenciar os problemas, na semana passada (17.10), durante reunião da Assembléia Geral da ONU, a Relatora Especial da ONU sobre os direitos dos povos indígenas destacou:

"No Brasil, eu observei a convergência de vários desdobramentos desconcertantes que consolidam ainda mais os interesses e poder da elite política e econômica em detrimento dos direitos dos povos indígenas. Eu lamento profundamente que desde a minha visita, assassinatos e despejos violentos continuam a acontecer contra o povo Guarani no Mato Grosso do sul, inclusive em comunidades que visitei. Eu também lamento que tantas das promessas feitas aos povos indígenas que foram desalojados por causa da usina de Belo Monte ainda estão por ser implementadas. No entanto, estou satisfeita em saber que o projeto de usina Tapajós foi cancelado, uma antiga demanda dos Munduruku e de outros povos indígenas que vivem naquele território. A demarcação da terra indígena Cachoeira Seca é também um outro bom acontecimento." (tradução não-oficial)

Em suma, essas são as 05 coisas que o governo brasileiro tem a dizer ao mundo sobre a situação dos direitos humanos dos povos indígenas no país e que nós precisamos discutir mais a fundo e com a participação indígena:

1. A maioria dos casos atendidos pelo Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos está ligada aos temas de direito à terra (116 casos), povos indígenas (113), povos quilombolas (61) e meio ambiente (37).

No entanto, o programa é inadequado para o atendimento em áreas rurais e as lideranças indígenas, quilombolas e ambientalistas continuam a ser perseguidas e mortas no Brasil.

2. Foram instituídos programas de cotas para indígenas, negros e pardos nas Universidades e Institutos Federais, além do Programa Bolsa Permanência.

No entanto, os estudantes indígenas continuam sofrendo de maneira desproporcional com o preconceito e a discriminação nas instituições de ensino superior e professores e escolas indígenas do ensino médio e fundamental são desvalorizados.

3. O Estado brasileiro vem construindo, juntamente com os povos indígenas, políticas voltadas à promoção da melhoria das condições de vida de suas comunidades de maneira sólida e sustentável, como a PNGATI (Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial).

No entanto as instituições públicas responsáveis pela implementação de tais políticas, como é o caso da Funai, estão cada vez mais enfraquecidas política e orçamentariamente.

4. O processo de regulamentação de procedimentos de consulta prevista na Convenção 169 da OIT está em desenvolvimento, sendo que o Grupo de Trabalho Interministerial (2012) já teria apresentado sua proposta de texto de regulamentação, com o intuito de fomentar um amplo debate entre os interessados.

No entanto, tal proposta de regulamentação deve contar com a participação indígena, fato que desde 2012 não ocorreu.

5. De acordo com o relatório do governo, "atualmente, as terras indígenas declaradas e homologadas no Brasil somam 689 áreas, as quais ocupam 1.131.906 quilômetros quadrados, ou 13,3% da extensão territorial do país. Para efeitos comparativos, a República da Colômbia, 26º maior país do mundo em extensão territorial, possui área de 1.138.910 quilômetros quadrados."

No entanto, terras indígenas especialmente no Mato Grosso do Sul, no Sul e Nordeste do país aguardam processos de regularização fundiária e proteção territorial nos termos da Constituição Brasileira.

Além disso, para efeitos de comparação, é bom saber que na Colômbia, cerca de 31% do território nacional são terras de propriedade coletiva dos povos indígenas daquele país. Ou, que, no Brasil, os dados do Censo Agropecuário de 2006 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) confirmam que a concentração fundiária não se alterou nos últimos 20 anos (LEITE & SAUER, 2011), estando quase 45% das terras concentradas nas mãos de menos de 1% dos grandes estabelecimentos agropecuários. Além disso, os detentores de terras também concentram poder (CASTILHO, 2012) e governam e legislam em interesse próprio.

Organizações indígenas, indigenistas, socioambientais e de direitos humanos preparam seus relatórios paralelos para contar os outros lados das histórias ao Mecanismo de Revisão Periódica Universal da ONU. Nesse processo, parecerá um desatino se o governo não consultar ao menos seus Conselhos instituídos e especialistas no tema, como o Conselho Nacional de Direitos Humanos e o Conselho Nacional de Política Indigenista.

No dia 10 de novembro, em Brasília, a 6a. Câmara do Ministério Público Federal foi realizada uma audiência pública convidando os diversos Ministros envolvidos para discutir compromissos concretos em torno da implementação das recomendações feitas pela Relatora da ONU ao Brasil. Essa iniciativa deve ser parabenizada.

Afinal, para a sociedade brasileira e internacional, ainda há dúvidas sobre o grau de compromisso de fato do Estado brasileiro com os direitos humanos e preocupações com uma série de sinais na forma e no conteúdo dos retrocessos que estão por vir.

Referências:

CASTILHO, Alceu Luís. **Partido da Terra**: como os políticos conquistam o território. São Paulo, Contexto, 2012

LEITE, Sérgio P. & SAUER, Sérgio. Expansión de agronegocios, mercado de tierras y extranjerización de la propiedad rural en Brasil. **Mundo Siglo XXI**, v. VII, n. 26, p. 43–63, Ciecas, México, 2011.



Erika Yamada e Valéria Burity

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

O Supremo e a (não) demarcação de terras indígenas



Foto: José Cruz/Agência Brasil

Na última semana (22/06), a presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra **Carmen Lúcia**, recebeu uma delegação de mulheres e crianças Guarani-Kaiowá que descreveram o quadro de fome e insegurança alimentar, racismo e violências que se impõem aos indígenas frente à falta de demarcação de suas terras. A ministra afirmou que o Judiciário está cada vez mais atento à realidade dos Povos Indígenas relacionada à falta de demarcação de suas terras e garantiu ajuda nos problemas que dependam de decisão jurídica. Mas o que o STF pode de fato fazer?

Em meio à crise política do país e no atual contexto de ruptura democrática, entender o papel e do poder do STF é fundamental. Há alguns anos, temas centrais do Legislativo e do Executivo são deslocados por diferentes motivos para a Suprema Corte, que, ao julgar, muitas vezes termina por legislar, ou afirmar e redefinir políticas públicas no Brasil. No campo dos direitos humanos, alguns

avanços podem ser assinalados especialmente no que se refere ao reconhecimento pelo STF de direitos de caráter individual.^[1] No entanto, há pelo menos uma década a corte não avança e ainda faz retroceder o reconhecimento de direitos étnicos coletivos, como os direitos territoriais indígenas e quilombolas.

Em 2010, foram identificadas mais de 150 ações sobre demarcação de terras indígenas pendentes de decisão no STF.

O Supremo também foi responsável pela concessão de uma série de medidas liminares que passaram a impedir o acesso de Povos Indígenas a territórios devidamente identificados e demarcados nos termos da Constituição Federal.^[2] A sinalização de esforços do Executivo – desde pelo menos 2012 – e do Legislativo – com a tramitação da PEC 215/00 e com a instalação da CPI sobre a Funai e o Incra – visando paralisar ou acabar com a demarcação de terras indígenas acirraram conflitos e contribuíram para a escalada de assassinatos, tal como documentado todos os anos no Mato Grosso do Sul. Essa pressão política e social chega apenas parcialmente ao Judiciário. A morosidade no STF, por exemplo, só reforçou a estratégia de “judicialização” contra os processos de demarcações de terras indígenas precarizando ainda mais o direito dos indígenas. A judicialização transformou-se então em justificativa confortável do Estado para a negação do direito à terra dos Povos Indígenas.

O direito à terra é considerado um direito humano fundamental de caráter coletivo dos Povos Indígenas porque a vida, o bem estar, as tradições, o futuro das comunidades e até mesmo as línguas indígenas dependem da relação que essas populações mantêm com seus territórios e recursos naturais.

No entanto, apesar de formalmente protegido, esse direito não tem sido implementado pelo Estado brasileiro e o STF tem sua parcela de responsabilidade. Por exemplo, ao não julgar o mérito das ações e manter os indígenas fora de suas terras, a corte contribuiu e contribui para a consumação de situações de fato (ex. ocupação não indígena com violenta degradação ambiental) que, de acordo com sua própria jurisprudência, seriam consideradas demandas improcedentes ou inconstitucionais.

Enquanto isso, cada vez mais impedidos de acessar seus territórios para cultivar suas roças de subsistência, caçar, pescar, praticar plenamente seus rituais, Povos Indígenas vão assistindo à derradeira derrubada de suas matas e degradação de seu ambiente juntamente com a morte de lideranças. Em resistência, muitos mantiveram-se em ocupações de ínfimas parcelas de seus territórios para reivindicar seus direitos. Contra isso também, cresceram as judicializações e, durante

o julgamento do caso da terra indígena Raposa Serra do Sol/RR, uma nova âncora de conforto para a negação de direitos é apresentada: a tese do marco temporal.

A tese do marco temporal tem sido usada pela 2ª turma do STF e, basicamente, impõe a data da Constituição Federal (05/10/1988) como uma data limite para a constituição de um direito que, em sua natureza, é originário, ou seja, não depende de um ato ou fato constituinte. Esse entendimento diverge do que diz, expressamente, o artigo 231 da Carta Magna e de tudo o que as constituições, anteriores a de 1988, previram sobre os direitos territoriais indígenas, desde 1934. Num processo de involução inconstitucional, de acordo com a tese, para alguns ministros do STF, o direito à terra só não se perderia se, ao tempo da promulgação da Constituição, os povos e grupos indígenas não estivessem em seu território tradicional devido a “renitente esbulho” praticado por não índios.

O conceito que vem sendo dado a “renitente esbulho” completa o marco de perversidade, pois para caracterização desse instituto seria necessário que, em outubro de 1988, os povos originários estivessem pleiteando a posse da terra no Poder Judiciário, ou ainda, estivessem sofrendo violência física direta contra a ocupação. A tese do marco temporal não abarca, portanto, milhares de casos ocorridos em um período de ditadura militar em que os Povos Indígenas já haviam sido expulsos e não haviam ajuizado ações por inúmeros motivos, entre eles, a dificuldade de acesso à justiça que até hoje os afeta. Por exemplo, essas mesmas decisões do STF que aplicam o marco temporal são proferidas em processos que não contam com a participação das comunidades indígenas cujas terras tem seu reconhecimento anulado.

Vale registrar que o relatório da Comissão Nacional da Verdade comprovou inúmeras violações de direitos sofridas por esses povos durante a ditadura e em outros períodos. Ou seja, a tese do marco temporal diverge de toda lógica inserida na Constituição e, em especial, do artigo 51 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, que evidencia a intenção da Constituinte de não legitimar arbitrariedades do período ditatorial. De acordo com esse dispositivo, deveriam ser “revistos pelo Congresso Nacional, através de Comissão mista, nos três anos a contar da data da promulgação da Constituição, todas as doações, vendas e concessões de terras públicas com área superior a três mil hectares, realizadas no período de 1º de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1987”.

Apesar de ser apenas um entendimento minoritário do STF, a tese do marco temporal vem alterando de fato a vida dos Povos Indígenas por exemplo das terras Limão Verde, Guyraroká, e, mais recentemente Buriti, todas no Mato Grosso do Sul. A tese do marco temporal, que deveria ser aplicada apenas no caso da Terra Indígena Raposa Serra do Sol abriu precedentes no STF que já estão sendo replicados por outros juízes para fundamentar a expulsão dos indígenas de suas terras.



Faixa deixada por manifestantes de etnias indígenas em gramado em frente ao Congresso Nacional, em maio de 2017. Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil

Num efeito bola de neve, diante do aumento da judicialização, o STF passou a ser demandado para analisar em caráter de urgência ordens de despejo ou reintegrações de posse que colocam as comunidades indígenas em risco ainda mais grave. Nesses casos, sempre de maneira precária porque apenas sob a forma de suspensão de liminar, o STF tem conseguido garantir a manutenção das comunidades indígenas em parcelas ínfimas de seus territórios reivindicados.

De março de 2016 a maio de 2017, subiram de 13 para 17 suspensões de liminares concedidas pelo STF favoráveis aos Povos Indígenas, mas não suficientes para a garantia de seus direitos humanos e constitucionais.

Para os Povos Indígenas, a terra é a base para o gozo de uma multiplicidade de direitos humanos, como, por exemplo, o direito humano à alimentação e nutrição adequadas. Além da disputa judicial, as últimas décadas foram marcadas pelo acelerado agravamento nas condições de sobrevivência dos Povos Indígenas no Brasil. Em 2005, por exemplo, a morte por desnutrição de mais de 20 crianças em apenas duas aldeias (Bororó e Jaguapiru), no Mato Grosso do Sul, chamou a atenção da imprensa nacional e colocou a exigência de medidas do Estado brasileiro para reverter este quadro, especialmente no que se refere à garantia de territórios e acesso a recursos naturais necessários à

sobrevivência física e cultural dos Guarani e Kaiowá. Em 2010, sem avançar com a demarcação das terras indígenas pelo governo federal, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) confirmou o alarmante índice de 32,11 mortes de crianças menores de 1 ano de idade para cada 1000 nascimentos nas aldeias indígenas do município de Dourados (MS), sendo que a média nacional era de 19 mortes para cada 1000 nascimentos.

Em 2016, um estudo da Fian Brasil demonstrou a disparidade do direito humano à alimentação e à nutrição entre a média nacional (4,8% em 2013) e a do povo indígena Guarani e Kaiowá (28% em 2013). Além disso, 100% dos domicílios desse povo indígena pesquisados apresentaram algum grau de insegurança alimentar e nutricional contra a média de 22,6% para a população brasileira em geral. O estudo confirma que, além da situação de confinamento, as inseguranças jurídicas em processos que se arrastam no tempo para a definição jurídica do direito à terra dos Povos Indígenas e a violência impune praticada contra lideranças e comunidades indígenas comprometem ainda mais a soberania alimentar desses povos no Mato Grosso do Sul.

De acordo com o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), a inação do Estado brasileiro com relação às mortes e violências contra indígenas, bem como com relação à falta de demarcação de terras indígenas, insere o caso dos Guarani e Kaiowá como um caso de atenção para prevenção de situações de genocídio, conforme indicadores da ONU para tal. Com similar preocupação, o Parlamento Europeu aprovou resolução sobre a situação do Povo Guarani e Kaiowá e, considerando, entre outros elementos “que estão em curso algumas iniciativas para a reforma, interpretação e aplicação da Constituição Federal do Brasil e que estas eventuais alterações podem pôr em risco os direitos dos indígenas reconhecidos pela Constituição Federal do Brasil”, apelou às autoridades brasileiras para que desenvolvam um plano de trabalho visando dar prioridade à conclusão da demarcação de todos os territórios reivindicados pelos Guarani-Kaiowá e criar as condições técnicas operacionais para o efeito, tendo em conta que muitos dos assassinatos se devem a represálias no contexto da reocupação de terras ancestrais. Porém, além disso, sem um justo e efetivo posicionamento do STF, não haverá medida do Executivo que resolva essa agravada situação.

A relatora especial da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas, Victoria Tauli Corpuz, após sua visita ao Brasil, em março de 2016, afirmou que “a concentração de poder econômico e político nas mãos de um pequeno segmento da sociedade brasileira contribui, historicamente, para a exploração de terras e recursos dos povos indígenas, sem consideração com seus direitos ou bem-estar. Durante sua visita, ela repetidamente ouviu relatos de que ganhos políticos e econômicos individuais têm contribuído para o racismo institucional, para a violação de direitos dos povos indígenas e para os conflitos.”^[5]

Resta saber se, nesse contexto, o STF conseguirá sair de sua tradicional zona de conforto para fazer valer os direitos constitucionais dos Povos Indígenas, abordando o mérito das questões sem legislar ou modificar a Constituição Federal. Afinal, a aplicação da tese do marco temporal pela corte adianta os efeitos da proposta de emenda constitucional (PEC 215), antes mesmo dela ser aprovada, e fecha os olhos do Judiciário para o fato de que: impedir que os Povos Indígenas vivam em suas terras é impedir a existência de suas culturas e coletividades. Isso tudo, em benefício de quem?

Erika Yamada é Relatora de Direitos Humanos e Povos Indígenas da Plataforma Dhesca e Perita no Mecanismo de Peritos da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas. Valéria Burity é Secretária Geral da FIAN Brasil, advogada, trabalha com o tema de Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas desde 2002.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10/01/2018
10:08

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.348/2017 - do Sr. Alceu Moreira - que "Solicita ao Ministro da Justiça e Segurança Pública documentos contendo informações relativas à servidora da Fundação Nacional do Índio - FUNAI. "



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 3348/2017

Autor: Deputado Alceu Moreira - PMDB/RS

Destinatário: Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

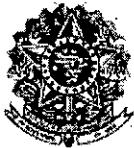
Assunto: Solicita ao Ministro da Justiça e Segurança Pública documentos contendo informações relativas à servidora da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 14 de fevereiro de 2018.


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.348/2017

Autor: Alceu Moreira

Data da Apresentação: 19/12/2017

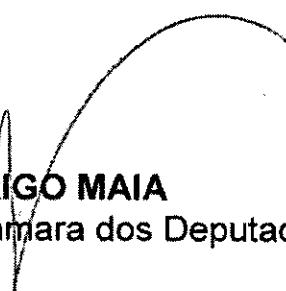
Ementa: Solicita ao Ministro da Justiça e Segurança Pública documentos contendo informações relativas à servidora da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 23/02/2018


RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

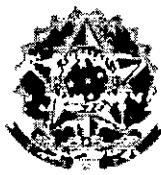


17E3388358



5949488

08027.001067/2017-21



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES (AFEPAR)

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>18/03/2018</u> às <u>10:52</u>	
<u>GDV/AL</u>	Ponto
Portador	

Ofício n.º 69/2018/AFEPAR-MJ

Brasília, 1º de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado FERNANDO LÚCIO GIACOBO
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
 Câmara dos Deputados
 70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 3.348/2017, de autoria do Deputado Federal ALCEU MOREIRA (PMDB/RS).

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1871/2017, de 28 de fevereiro de 2018.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a documentação anexa, em resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 3.348/2017, de autoria do Deputado Federal ALCEU MOREIRA (PMDB/RS).

Atenciosamente,

TORQUATO JARDIM
 Ministro de Estado da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **TORQUATO JARDIM, Ministro de Estado da Justiça**, em 07/03/2018, às 18:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o



código verificador **5949488** e o código CRC **5706D38B**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

ANEXOS

1. Memorando nº 100/2018/Pres-FUNAI (5848633);
2. Memorando nº 6/2018/CGGP/DAGES-FUNAI (5848667); e
3. Declaração (5848768).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001067/2017-21

SEI nº 5949488

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



0484521

08027.001067/2017-21



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

Memorando nº 100/2018/Pres-FUNAI

Ao Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Assunto: Requerimento Parlamentar de Informação (RIC) nº. 3.348/2017, de autoria do Deputado Federal Alceu Moreira (PMDB/RS)

Cumprimentando-o cordialmente e, de antemão, pedindo escusas pela delonga em dar o devido retorno à solicitação, reporto-me ao Memorando nº 681/2017/AFEPAR (0454763) e, em atendimento ao Requerimento - RIC nº 3348/2017 (0454755), informo o que se segue:

Trata-se de solicitação promovida pelo Exmo. Sr. Deputado Federal Alceu Moreira, em que requer o fornecimento de informações acerca da Servidora Erika Agami Yamada, consistente na apresentação de documentos comprobatórios da sua atividade funcional no âmbito da Funai.

1. Através do Memorando nº 6/2018/CGGP/DAGES-FUNAI (0484208), ao qual remeto vossa consideração, prestam-se os esclarecimentos pertinentes, de maneira específica e pontual, quanto aos documentos solicitados nos itens “a” a “g” do RIC nº 3348/2017.
2. Com efeito, todos os documentos requeridos, cuja apresentação não encontra óbice no Art. 31 da Lei 12.527/2011, estão anexados aos autos, pelo que se reputa atendida a presente solicitação, eis que comprovados tanto o vínculo efetivo da Servidora a esta Fundação, como a sua regularidade funcional.

3. No que toca às manifestações da Servidora através dos artigos acadêmicos e postagens em suas redes sociais, entendo, em ligeira análise, não ter havido afronta, em desfavor desta Fundação, ao dever de lealdade e observância das normas regulamentares descritos no Art. 116 da Lei 8.112/90, os quais devem nortear a conduta de todo servidor público.

4. Ademais, frise-se que a Servidora em questão está lotada, desde o ano de 2013, na Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania/DPDS, estando os limites de sua atuação subsumidos às competências desta Coordenação, conforme Art. 143 do Regimento Interno da Funai, a ela cabendo, dentre outras atividades, acompanhar e participar de colegiados, fóruns e conselhos relacionados às políticas públicas pertinentes aos temas afetos à Coordenação-Geral, bem como acompanhar e colaborar com políticas, programas e ações voltadas à proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, em articulação intersetorial e com órgãos e entidades da esfera federal, estadual, distrital e municipal.

5. Ressalta-se, ainda, que a Servidora esteve licenciada de suas atividades no período entre 16/04/2015 e 15/11/2017, para tratar de interesses particulares, conforme consta na Declaração SECAD (0466452).

6. Outrossim, registra-se que a Servidora não se encontra cedida a qualquer outro Órgão da Administração, desempenhando as suas atividades na Sede da Funai em Brasília/DF.

7. Por derradeiro, ante a relevância dos fatos contidos no presente Requerimento, faço encaminhar os autos à Corregedoria da Funai, para ciência e apuração cabíveis.

Sendo o que me cumpria para o momento, despeço-me com respeitosos cumprimentos, me colocando integralmente à disposição para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Franklimberg Ribeiro de Freitas, Presidente**, em 07/02/2018, às 00:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **0484521** e o código CRC **979E9BF5**.



0484208

08027.001067/2017-21



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Memorando nº 6/2018/CGGP/DAGES-FUNAI

Em 05 de fevereiro de 2018.

Ao Serviço de Apoio do Gabinete da Presidência

Assunto: Requerimento Parlamentar de Informação (RIC) nº 3.348//2017, de autoria do Deputado Federal ALCEU MOREIRA (PMDB/RS).

1. Reporto-me ao contido no Despacho - SEAG/COGAB/PRES/2018 (SEI/FUNAI 0455760), que trata do Requerimento Parlamentar de Informação (RIC) nº 3.348//2017, de autoria do Deputado Federal ALCEU MOREIRA (PMDB/RS), no qual solicita informações relativas à servidora ERIKA MAGAMI YAMADA.

2. Seguem abaixo os esclarecimentos:

a) Com relação ao item “a. assentamento funcional”;

i. Está anexo o histórico funcional completo (0466452);

b) Com relação aos itens “b. comprovantes da formação acadêmica” e “c. cópia integral de procedimentos internos administrativos da FUNAI, em nome da servidora”;

i. Informações pessoais protegidas por sigilo, conforme Art.31 da Lei.12.527/2011;

c) Com relação ao item “d. documentos (ata, portaria, despacho, designação, outros) que comprovem a atuação da referida servidora, conforme publicações em rede sociais, manifesta representação da FUNAI e o Governo brasileiro no Mecanismo de Peritos das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas”;

i. Não foram encontrados documentos correlatos na pasta funcional, todavia entende-se que se tratariam de documentos públicos disponíveis nos sítios da Impressa Nacional ou no Boletim de Serviço Interno da Funai. Em tempo, recomendamos consulta à(s) unidade(s) de exercício da interessada;

d) Com relação aos itens “e. atual local de desempenho das atividades profissionais da referida servidora, com documentos probatórios (ata, portaria, despacho, designação, outros) nos termos das disposições normativas internas da própria” e “f. razões de fato e de direito que levaram, eventual cessão, bem como informações do local que tenha sido cedida, inclusive os argumentos de necessidade da cedência e correlação com as funções à serem desempenhadas”;

i. Informações já contempladas no histórico funcional completo (0466452);

e) Com relação ao item “g. outros documentos necessários para esclarecimentos, que entendem razoáveis”;

i. Sem informações.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO NIEMEYER RESENDE, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 05/02/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0484208** e o código CRC **13F37F2F**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 302, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul
CEP 70308-200 Brasília - DF
(61) 3247-6650 - <http://www.funai.gov.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 08027.00101067/2017-21

Interessado: ERIKA MAGAMI YAMADA

HISTÓRICO FUNCIONAL
ERIKA MAGAMI YAMADA
SIAPE: 1817918

- **ADMISSÃO:** 07/10/2010

- **CARGO:** Indigenista Especializado

- **LOTAÇÃO:** Diretoria de Proteção Territorial

- Nomeada, em caráter efetivo no cargo de Indigenista Especializado, do Quadro de Pessoa desta Fundação, para a Região de Brasília-DF, com lotação na Coordenação Geral de Gestão de Pessoal, da Sede desta Fundação. (Portaria nº 1.203/PRES, de 25.08.2010).
- Lotada na Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação. (Portaria nº 1.511/PRES, de 08.10.2010).
- Designada, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT-12, da Coordenação Geral de Assuntos Fundiários da Diretoria de Proteção desta Fundação. (Portaria nº 1.943/PRES, de 17.12.2010).
- Nomeada, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS 102.3, da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, ficando dispensada da função que ocupa. (Portaria nº 487/PRES, de 06.04.2011).
- Nomeada, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Promoção da Cidadania da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação, código DAS 101.4. (Portaria nº 877/PRES, de 01.08.2013).
- Tornar público a lotação do servidor na Diretoria de Proteção Territorial, desta Fundação. (Portaria nº 235/DAGES, de 01.08.2013).
- Por meio do Dec. 7778/12 publicada no DOU DE 30/07/12 - Reforma Administrativa Integrada Interna ao Órgão.
- Exonerada, a partir de 16 de agosto de 2013, a servidora do cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS 102.3, da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação. (Portaria nº 1.060/PRES, de 27.08.2013).

- Exonerada a pedido do cargo de Coordenador - Geral de Promoção da Cidadania, por meio da Portaria nº 330/SE/MJ de 14/04/15, publicada no DO de 16/04/2015.
- Licenciada para tratar de interesses particulares a partir de 16/04/2015 até 15/11/2017.
- Lotada na Coordenação - Geral de Promoção da Cidadania/DPDS desde 16 de agosto de 2013 até a presente data.



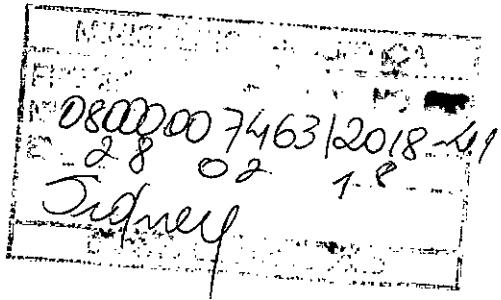
Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DA SILVA SOUSA, Chefe de Serviço**, em 05/02/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **0466452** e o código CRC **72D5138E**.



Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1871 /18

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
TORQUATO JARDIM
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3348/2017	Alceu Moreira
Requerimento de Informação nº 3350/2017	Vitor Valim
Requerimento de Informação nº 3374/2018	Ivan Valente

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

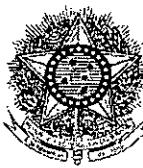
RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM _____ / _____ / _____
Nome por extenso e legível:

Ponto:

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

Anexar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 1927/18

Brasília, 19 de março de 2018.

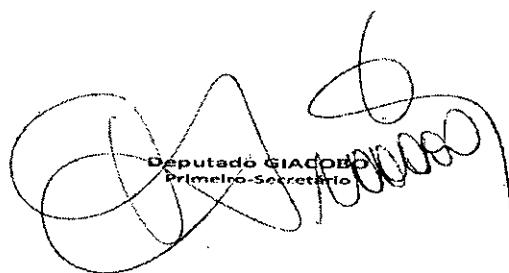
Exmo. Senhor Deputado
ALCEU MOREIRA
Gabinete 238 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 69/18/AEPEPAR-MJ, 01 de março de 2018, do Ministério da Justiça, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.348/2017**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário



Documento : 7523 - 1/LMR